

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 21 de agosto de 2025, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, do Distrito Federal, sob a Presidência da Sr.^a Presidente Vânia Nascimento de Castro, e presentes os Srs. (as) Conselheiros Juarez Boaventura da Silva, Julio Breves dos Santos Junior, Solange Leite de Menezes, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Beatriz Guimarães Menezes, bem como, o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 00040-00021079/2022-87, Tributo ICMS, REN 24/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Supulcri de Camargo Pinto, Recorrida SIMONE BREVES WIMMER - responsável solidária: ARP MED S.A, Advogados Oldair Geraldo Gomes OAB/DF 20.919 e Saulo Vinícius de Alcântara OAB/SP 215.228; Relatora Conselheira Solange Menezes. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; b) **Processo nº 00040-00039659/2022-21, Tributo ISS, RV 18/2024, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relatora Conselheira Solange Menezes. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do recurso e provimento parcial, para declarar a decadência parcial do crédito tributário, referente ao período anterior a 22/11/2017.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para declarar a decadência parcial dos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos até 14/11/20217, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 130/2023 (Ac. 132/2025) e RV 321/2023 (Ac. 133/2025). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 26 de agosto de 2025, terça-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

MARCUS RAFAEL DE SOUZA SANTOS
Procurador

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

LUCIANA SOARES CARREIRO
Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JÚNIOR
Conselheiro

BEATRIZ GUIMARÃES MENEZES
Conselheira